



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 572/2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação amigável ou judicial de benfeitorias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial das benfeitorias existentes no imóvel situado a BR 262, Km 135, nesta cidade, para fins de abertura/continuação de via pública.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal